



CONTRATO PMG/SSDC Nº. 017-A /2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME**, TUDO DE ACORDO COM A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2017.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campelo, n. 268, Centro, Gravatá/PE, inscrito no CNPJ nº 11.049.830.0001/20, através da Secretaria de Segurança e Defesa Civil, neste ato representada pelo seu Secretário de Segurança e Defesa Civil, Sr. **JOSÉ RAMOS DA CUNHA PEDROSA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 909.952 e CPF nº 127.907.454-04, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 502, N.S. das Graças, Gravatá-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.776.647/0001-63, com sede estabelecida na Rua Padre Miguel, n. 23, Neves, Jucati/PE, CEP: 55.398-000, aqui representado por seu Representante Legal, o Sr. **IVO FERNANDO OLIVEIRA GUILHERME**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 7.803.049 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.109.084-33, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 012/2017 – Pregão Presencial nº 032/2017**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 13/12/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada visando a locação de 01 (um) veículo passeio 1.0, sem Combustível e sem motorista, para atendimento das demandas de deslocamento da Secretaria de Segurança e Defesa Civil do Município de Gravatá/PE, conforme especificado e quantificado no Lote 1 - Item 1 - Item 09 da Ata de Registro de Preços n. 012/2017.

Subcláusula Primeira - As locações requisitadas contemplam as especificações descritas abaixo:

I.F. OLIVEIRA GUILHERME- CNPJ: 10.776.647/0001-63					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	01	Veículo passeio, hatch, ano de fabricação 2017 ou superior, 0km, motorização 1.0, 4 portas, capacidade para 05 passageiros (incluso o condutor do veículo) bi combustível, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, Rádio/CD Player e MP3, cor branca, com GPS, bloqueador anti furto, sem motorista, sem combustível com Km livre.	01	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
TOTAL				R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

Nº da Nota de Empenho: 0386.

— → → → →

Eduarda



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citado, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, o Decreto Federal Nº. 5450 de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução e vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, a critério das partes desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

As normas para rescisão do presente contrato são as estabelecidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Parágrafo Segundo - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Parágrafo Terceiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), perfazendo, no período de 12 (doze) meses, o montante global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Parágrafo Primeiro - O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

Parágrafo Segundo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

→ → → → →
Eduarda



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

Parágrafo Segundo - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, dos índices nacionais praticados pelo Governo, de acordo com normas jurídicas vigentes.

Parágrafo Primeiro - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Gravata, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para devido parecer.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face as despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

ÓRGÃO: 0220 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.13.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

ATIVIDADE: 06.182.0621.2513.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL E GUARDA MUNICIPAL

DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à contratada a transferência de responsabilidade da prestação dos serviços oriundos do objeto contratual referente à Ata de Registro de Preços nº. 012/2017 – Pregão Presencial nº 032/2017, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato ficará a cargo do Secretário de Segurança e Defesa Civil, o Sr. José Ramos da Cunha Pedrosa, inscrito no CPF/MF nº: 127.907.454-04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

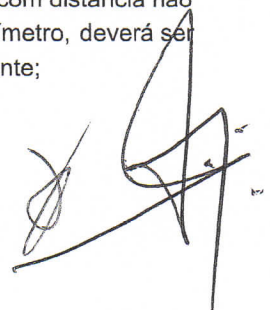
— > > > >
Eduanda



- I. Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;
- II. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos e viaturas sinistradas;
- III. Manter em suas dependências veículos e viaturas suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos e viaturas do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;
- IV. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo/viatura e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;
- V. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive *recall* dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;
- VI. Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;
- VII. Não usar pneus recauchutados ou reconicionados;
- VIII. Substituir os veículos, a cada 02 (dois) anos, por unidades "zero quilômetros" com as mesmas características, caso haja prorrogação do contrato;
 - a) Os dois anos devem ser contados da data do recebimento do veículo.
- IX. Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;
- X. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
- XI. A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados;
- XIII. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;
- XIV. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;
- XV. Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos e viaturas, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem do Contratante, ou, estando o veículo fora deste perímetro, deverá ser providenciado na Zona Urbana de Gravatá/PE, em local previamente acordado com o Contratante;

— → → → —

Edvanda





a) As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.

XVI. Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos e viaturas objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;

XVII. Fornecer à Secretaria de Administração relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela mesma, até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada;

XVIII. Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

I. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;

II. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

III. Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

IV. Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;

a) Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos constantes do item 13 deste Termo de Referência;

b) O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva.

V. Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo;

VI. Encaminhar à Contratada a documentação do item anterior, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;

VII. Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Gravata

— → → → —
Eduarda



poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal e item 22 do edital, garantida a prévia defesa.

I. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Não manter a proposta;
- g) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa.

II. Para condutas descritas nos subitens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

III. O retardamento da execução previsto no subitem "b", estará configurado quando a Contratada:

IV. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

V. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

VI. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem VII.

VII. A falha na execução do contrato prevista no subitem "c" estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item IX. deste item, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

VIII. O comportamento previsto no subitem VII estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

IX. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato

Eduarda



2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

X. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item I deste item.

XI. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

XII. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado a legislação em vigor;

XIII. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

— → → → →

Eduarda



XIV. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

XV. Caso a faculdade prevista no item XIII não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

XVI. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens XIV e XV acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

XVII. Decorrido o prazo previsto no item XVI, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

XVIII. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

XIX. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

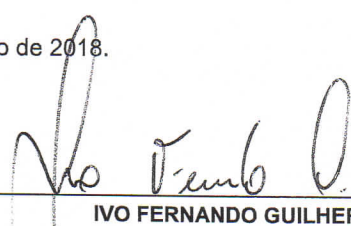
Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 12 de janeiro de 2018.



JOSÉ RAMOS DA CUNHA PEDROSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
CONTRATANTE



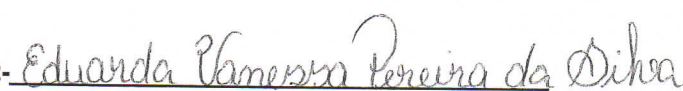
IVO FERNANDO GUILHERME
I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME
CONTRATADA



JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF/MF: 064.338.824-88

2- 
CPF/MF: 100.167.604-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVISO DE LICITAÇÃO

UG: P.M.C., Processo Licitatório Nº 017/2018, CPL Pregão Eletrônico Nº 005/2018. Serviços: contratação de empresa para locação de equipamentos (trator de pneus) para execução dos serviços de Aração de Terras no município de Caetés/PE. Valor: R\$ 413.490,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 09/04/2018 às 09:00h, site: www.licitacoes-e.com.br. Data e Local da Sessão de Disputa: 09/04/2018 às 13:00h site: www.licitacoes-e.com.br. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações através do Fone: 3367-3783-1126, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cpcaetes@gmail.com. Caetés, 23 de Março de 2018. Angélica Mirtis dos S. N. Oliveira - Pregoeira

(100312)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOIÁ

CANCELAMENTO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO

Processo nº 006/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos com motorista, destinados ao transporte escolar e ao transporte universitário do Município de Glória do Goitá/PE. O Pregoeiro informa aos licitantes o cancelamento da sessão de continuação que irá ocorrer no dia 26/03/2018 às 09:00h. Oportunamente será divulgada a nova data da sessão de continuação desse processo licitatório, Glória do Goitá, 23 de março de 2018. Francisco Mendes Silva - Pregoeiro.

(100300)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRATÁ

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – MENOR PREÇO – Serviço – Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Desinsetização Geral e Desratização, visando eliminar Pragas de Insetos e Ratores que põem em risco a saúde e segurança de alunos e servidores de cada Unidade Escolar, que perfazem o montante de 51 escolas e 10 anexos Municipais. Valor Estimado de R\$ 127.418,40 (Cento e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Dezeto Reais e Quarenta Centavos). Data da Abertura e Realização dia 05/04/2018 às 09:00h. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018 – MENOR PREÇO POR ITEM – Serviço – Objeto: Formação do Registro de Preços para Contratação eventual e futura de empresa especializada em locação de computadores portáteis (notebooks), estações de trabalho (desktops), impressoras a laser e scanner, visando à composição da infraestrutura necessária para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Gravata e suas secretarias. Valor Estimado de R\$ 660.360,00 (seiscentos e sessenta mil trezentos e sessenta reais). Data da Abertura e Realização dia 09/04/2018 às 09:00h. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados na sala de Reunião da CPL/PMG, no horário das 08:00h às 12:00h de Segunda a Sexta, na Rua Rui Barbosa, nº 150, Terno, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000. Os interessados deverão comparecer munidos de um CD virgem e com o carimbo de CNPJ. Gravata, 01 de Março de 2018, Gestil Gomes Tavares de Araújo – Pregoeiro da CPL/PMG.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

A Secretaria de Educação do Município de Gravata vem por meio do chamamento acima citado, habilitação e seleção de Projeto de Venda para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, tudo em conformidade com o disposto na Resolução CF/NDPE nº 25 de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4 de 02/04/2015. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de 26/03 à 06/04 na Sala da CPL/PMG no horário das 08:00h às 12:00h de Segunda a Sexta, na Rua Rui Barbosa, nº 150, Terno, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000. Gravata, 23 de Março de 2018. Carolina de Oliveira - Secretária de Educação.

(100299)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO PMG/SECFIN Nº 042/2018. OBJETO: Locação de 02 veículos tipo motocicleta, sem combustível e sem motorista, conforme especificado e quantificado no Lote 14, Item nº 09, em conformidade com a ARP Nº 012/2017 - Pregão Presencial Nº 032/2017. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. CONTRATADA: I.F. OLIVEIRA GUILHERME ME. CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária nº 04.122.0410.2226.0000. Valor Global: R\$15.480,00. Vigência: 01/03/2018 à 01/03/2019. Gravata, 01 de março de 2018. Paula Costa Gama – Secretária Municipal de Finanças

CONTRATO PMG/SSDC Nº 017-A/2018. OBJETO: Locação de 01 veículo chassi, sem combustível e sem motorista, conforme especificado e quantificado no Lote 01, Item nº 01, em conformidade com a ARP Nº 012/2017 - Pregão Presencial Nº 032/2017. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL. CONTRATADA: I.F. OLIVEIRA GUILHERME ME. CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária nº 06.182.0621.2513.0000. Valor Global: R\$ 19.200,00. Vigência: 12/01/2018 a 12/01/2019. Gravata, 12 de janeiro de 2018. José Ramos da Cunha Pedrosa – Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil.

CONTRATO PMG/SEUDUC Nº 039/2018. OBJETO: Confecção de Diários de Classes visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2018, em conformidade com o Pregão Presencial Nº 017/2017 – Processo Licitatório nº 048/2017. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: ELETRO GRÁFICA LTDA., CNPJ nº 10.775.856/0001-92. Dotação Orçamentária: 12.366.1203.2235.0000 e outros. Valor Global: R\$ 10.044,00. Vigência: 20/02/2018 à 20/02/2019. Gravata, 20 de fevereiro de 2018. Carolina de Oliveira Campos – Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017. Objeto: Fica o contrato ora aditado, prorrogado pelo período de 25/02/2018 à 25/02/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

GRAVATÁ. CONTRATADA: NAAP – NÚCLEO DE ACESSORIA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA., CNPJ nº 09.110.717/0001-60. Dotação Orçamentária nº 10.122.1002.2300.0000 e outros. Valor Global: R\$ 355.000,00. Gravata/PE, 23 de fevereiro de 2018. PAULA COSTA GAMA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017. Objeto: Fica o contrato ora aditado, prorrogado pelo período de 25/02/2018 à 25/02/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ. CONTRATADA: NAAP – NÚCLEO DE ACESSORIA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA., CNPJ nº 09.110.717/0001-60. Dotação Orçamentária nº 10.122.1002.2300.0000 e outros. Valor Global: R\$ 122.200,00. Gravata/PE, 23 de fevereiro de 2018. ALEXANDRE HENRIQUE C. DE QUEIROZ FILHO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018. Objeto: Acréscimo de 25% do valor global inicialmente contratado, correspondente ao montante de R\$2.445,76. Valor Atualizado do Contrato: R\$ 12.489,76. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: ELETRO GRÁFICA LTDA., CNPJ nº 10.775.856/0001-92. Dotação Orçamentária: 12.366.1203.2235.0000 e outros. Gravata/PE, 27 de fevereiro de 2018. CAROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2017. Objeto: Acréscimo de 25% do valor global inicialmente contratado, correspondente ao montante de R\$13.973,76. Valor Atualizado do Contrato: R\$ 70.129,76. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: ELETRO GRÁFICA LTDA., CNPJ nº 10.775.856/0001-92. Dotação Orçamentária: 12.366.1203.2235.0000 e outros. Gravata/PE, 20 de fevereiro de 2018. CAROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

(100307)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRATÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 007/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação/Pregão deste Fundo Municipal de Assistência Social, quanto ao PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 007/2018, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da F ARRUDA ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 06.165.989/0002-02), no valor global de R\$ 179.100,00, para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Gravata/PE, 23 de março de 2018. ANA LOURDES SOARES DE ANDRADE – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Secretária de Assistência Social e Juventude do Município de Gravata/PE, torna público, por meio do seu representante legal, que reconhece e ratifica o Processo de Dispensa descrito a seguir: PROCESSO Nº 008/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO SMSAJ Nº 001/2018. Objeto: Locação de imóvel para acomodação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS IV, situado à Rua Heleno Joaquim de Santana, nº 50, São José, Gravata/PE, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. LOCADOR: Domingos João dos Santos (CPF nº 136.990.404-53). Valor Mensal: R\$ 800,00. Gravata, 05 de março de 2018. ANA LOURDES SOARES DE ANDRADE – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE.

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO PMG/MSAJ Nº 006/2018. OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Heleno Joaquim de Santana, nº 50, São José, Gravata/PE, destinado à instalação do CRAS IV, em conformidade com o PROCESSO Nº008/2018 – DISPENSA LICITATÓRIA SMSAJ Nº001/2018. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE. LOCADOR: Domingos João dos Santos, CPF nº 136.990.404-53. Dotação Orçamentária nº 08.244.0803.2334.0000. Valor Global: R\$9.600,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 05 de março de 2018. ANA LOURDES SOARES DE ANDRADE – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE.

(100308)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG/SECSAÚDE Nº 040/2018. OBJETO: Fornecimento de pneus para veículos, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gravata/PE, conforme itens 11, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 003/2018, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE. CONTRATADA: PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME, CNPJ nº 13.631.589/0001-78. Valor Global: R\$91.736,00. Vigência: 20/02/2018 à 20/02/2019. Dotação Orçamentária nº 19.122.1002.2300.0000 e outros. Gravata, 20 de fevereiro de 2018. LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO PMG/SECSAÚDE Nº 041/2018. OBJETO: Fornecimento de pneus para veículos, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gravata/PE, conforme item 12 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 003/2018, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE. CONTRATADA: PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME, CNPJ nº 13.631.589/0001-78. Valor Global: R\$5.850,00. Vigência: 20/02/2018 à 20/02/2019. Dotação Orçamentária nº 19.122.1002.2300.0000 e outros. Gravata, 20 de fevereiro de 2018. LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2017. Objeto: Acréscimo de 25% do valor global inicialmente contratado, correspondente ao montante de R\$19.812,00. Valor Atualizado do Contrato: R\$ 90.060,00. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE E OUTRAS. CONTRATADA: E. ELIAS G. DA SILVA, CNPJ nº 16.607.018/0001-96. Dotação Orçamentária: 04.122.0403.22007.0000 e outros. Gravata/PE, 08 de março de 2018. LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028A/2016. Objeto: Fica o contrato ora aditado, prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/12/2018. LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. LOCADORA: SANDRA MARIA DE MORAIS, CPF nº 023.574.484-07. Nota de Empenho nº 0066. Valor: R\$ 18.000,00. Gravata/PE, 02 de janeiro de 2018. LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2013. Objeto: Fica o contrato ora aditado, prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/12/2018. LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. LOCADORA: EMÍLIA MARIA GOMES DUTRA, CPF nº062.240.294-31. Nota de Empenho nº 0062. Valor: R\$9.602,88. Gravata/PE, 02 de janeiro de 2018. LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2013. Objeto: Fica o contrato ora aditado, prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/12/2018. LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. LOCADOR: JOÃO AUGUSTO PEREIRA LINS, CPF nº171.618.784-20. Nota de Empenho nº 0065. Valor: R\$34.192,20. Gravata/PE, 02 de janeiro de 2018. LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2013. Objeto: Fica o contrato ora aditado, prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/12/2018. LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. LOCADOR: MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, CPF nº485.737.524-91. Nota de Empenho nº 0068. Valor: R\$4.105,92. Gravata/PE, 02 de janeiro de 2018. LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2013. Objeto: Fica o contrato ora aditado, prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/12/2018. LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. LOCADORA: MARIA DARCINETE OLIVEIRA CAVALCANTE, CPF nº030.661.454-50. Nota de Empenho nº 0067. Valor: R\$14.377,92. Gravata/PE, 02 de janeiro de 2018. LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2013. Objeto: Fica o contrato ora aditado, prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/12/2018. LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. LOCADORA: JOSELIA DE SOUZA FERREIRA, CPF nº359.870.494-15. Nota de Empenho nº 0063. Valor: R\$11.614,56. Gravata/PE, 02 de janeiro de 2018. LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2016. Objeto: Fica o contrato ora aditado, prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/01/2018. LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. LOCADORA: MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, CPF nº949.289.484-91. Nota de Empenho nº 0061. Valor: R\$600,00. Gravata/PE, 02 de janeiro de 2018. LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2013. Objeto: Fica o contrato ora aditado, prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/12/2018. LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. LOCADOR: JOSELENID SEVERINO DOS SANTOS, CPF nº592.713.454-87. Nota de Empenho nº 0064. Valor: R\$8.827,44. Gravata/PE, 02 de janeiro de 2018. LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2013. Objeto: Fica o contrato ora aditado, prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/12/2018. LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. LOCADOR: VALTEMR ZACARIAS DE OLIVEIRA, CPF nº403.266.744-04. Nota de Empenho nº 0069. Valor: R\$15.905,64. Gravata/PE, 02 de janeiro de 2018. LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2013. Objeto: Fica o contrato ora aditado, prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/12/2018. LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. LOCADOR: PAULO BEZERRA DE MEDEIROS, CPF nº584.273.964-15. Nota de Empenho nº 0070. Valor: R\$7.242,96. Gravata/PE, 02 de janeiro de 2018. LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

(100314)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE

Secretaria de Licitação

Comissão Permanente de Finações

Aviso de Extrato de Aditivo

Extrato de 1º Aditivo ao Convênio Nº 017/2012

Espécie: 1º Aditivo ao Convênio Nº 017/2012, celebrado entre a SECID – SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o Município da Ilha de Itamaracá – PE. DATADO: EM 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Objeto: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2012, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DAS CIDADES - SECID E O MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, TUDO CONFORME A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSOANTE O OFÍCIO, GP/OFÍCIO Nº 260/2012 A AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROJETOS ESPECIAIS, QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

RATIFICA AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL. ILHA DE ITAMARACÁ, 23 DE MARÇO DE 2018. AUREAMARIADACRUZIGREJASLOPES-SUPERINTENDENTE DE GESTÃO.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO – PREFEITO.

Aviso de Extrato de Aditivo

Extrato de 2º Aditivo ao Convênio Nº 017/2012

Espécie: 2º Aditivo ao Convênio Nº 017/2012, celebrado entre a SECID – SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o Município da Ilha de Itamaracá – PE. DATADO: EM 26 DE JUNHO DE 2013

Objeto: 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2012, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DAS CIDADES - SECID E O MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, TUDO CONFORME A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSOANTE O OFÍCIO, GP/OFÍCIO Nº 251/2013 A AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROJETOS ESPECIAIS, QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

RATIFICA AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL. ILHA DE ITAMARACÁ, 23 DE MARÇO DE 2018. AUREAMARIADACRUZIGREJASLOPES-SUPERINTENDENTE DE GESTÃO

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO – PREFEITO

Aviso de Extrato de Aditivo

Extrato de 3º Aditivo ao Convênio Nº 017/2012

Espécie: 3º Aditivo ao Convênio Nº 017/2012, celebrado entre a SECID – SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o Município da Ilha de Itamaracá – PE. DATADO: EM 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Objeto: 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2012, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DAS CIDADES - SECID E O MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, TUDO CONFORME A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSOANTE O OFÍCIO, GP/OFÍCIO Nº 193/2013 A AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROJETOS ESPECIAIS, QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

RATIFICA AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL. ILHA DE ITAMARACÁ, 23 DE MARÇO DE 2018.

AUREAMARIADACRUZIGREJASLOPES-SUPERINTENDENTE DE GESTÃO

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO – PREFEITO

Aviso de Extrato de Aditivo

Extrato de 4º Aditivo ao Convênio Nº 017/2012

Espécie: 4º Aditivo ao Convênio Nº 017/2012, celebrado entre a SECID – SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o Município da Ilha de Itamaracá – PE. DATADO: EM 18 DE JUNHO DE 2014

Objeto: 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2012, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DAS CIDADES - SECID E O MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, TUDO CONFORME A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSOANTE O OFÍCIO, GP/OFÍCIO Nº 134/2014 A AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROJETOS ESPECIAIS, QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

RATIFICA AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL. ILHA DE ITAMARACÁ, 23 DE MARÇO DE 2018.

ALEXANDRE CHACON CAVALCANTI-SECRETARIA DAS CIDADES

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO – PREFEITO

Aviso de Extrato de Aditivo

Extrato de 5º Aditivo ao Convênio Nº 017/2012

Espécie: 5º Aditivo ao Convênio Nº 017/2012, celebrado entre a SECID – SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o Município da Ilha de Itamaracá – PE. DATADO: EM 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Objeto: 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2012, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DAS CIDADES - SECID E O MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, TUDO CONFORME A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSOANTE O OFÍCIO, GP/OFÍCIO Nº 164/2014 A AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROJETOS ESPECIAIS, QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

RATIFICA AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL. ILHA DE ITAMARACÁ, 23 DE MARÇO DE 2018.

SILVIO ROBERTO CALDAS BOMPASTOR-SECRETARIA DAS CIDADES

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO – PREFEITO

Aviso de Extrato de Aditivo

Extrato de 6º Aditivo ao Convênio Nº 017/2012

Espécie: 6º Aditivo ao Convênio Nº 017/2012, celebrado entre a SECID – SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o Município da Ilha de Itamaracá – PE. DATADO: EM 12 DE JUNHO DE 2015

Objeto: 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2012, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DAS CIDADES - SECID E O MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, TUDO CONFORME A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSOANTE O OFÍCIO, GP/OFÍCIO Nº 087/2015 A AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROJETOS ESPECIAIS, QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

RATIFICA AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL. ILHA DE ITAMARACÁ, 23 DE MARÇO DE 2018.

RUY DO REGO BARROS ROCHA-SECRETARIA DAS CIDADES

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO – PREFEITO

(100297)

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA – PE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHECO E RATIFICO A DISPENSA Nº 013/PMI-GAPRE/2018. PROCESSO Nº 054/PMI-GAPRE/2018. CPL. Serviço. Locação do imóvel situado na Rua Henrique Millet, 130, Centro, para o funcionamento do PROCON. FUNDAMENTAÇÃO Legal: Art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/93 e alterações. CONTRATADO: CLOVIS PAULO DA SILVA. CPF: 367.113.304-04. VALOR: R\$41.188,00. Ipojuca, 23/03/2017. MARCO ANTONIO DE ARAÚJO SILVA – Chefe de Gabinete. (º)

CONTRATO Nº 120/PMI-SETUC/2017 – PROCESSO Nº 144/2017. CPL. Contratação do cantor "KARAMEADE", através da empresa Luan Alves Lucena Eireli – ME, para realização de